

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de **SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA** doravante neste Estatuto designada por **IGREJA**, fundada em 04 (quatro) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), constituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros, é uma organização civil de caráter religioso, sem fins econômicos, com sede na Rua Itatinga, esquina com Timbiras, Nº 536, Bairro Santa Luzia, CEP 78.820-000 e foro na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

Artigo 2º - A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceita a **Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática, adota os princípios da Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira**, e toma suas decisões de forma democrática e autônoma, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional.

Artigo 3º - A Igreja relaciona-se para fins de cooperação com as Igrejas integradas à **Convenção Batista de Mato Grosso**, doravante neste Estatuto denominada **Convenção**, e com a **Convenção Batista Brasileira**, doravante **CBB** na realização dos seus fins.

Artigo 4º - A Igreja tem as seguintes finalidades:

- I - Reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II - Estudar a Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual dos seus membros;
- III - Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV - Promover a causa da ação social cristã e da educação;
- V - Cooperar com a Convenção Estadual, com a CBB, e com as Igrejas filiadas a essas Convenções na realização de seus fins;
- VI - Promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

Parágrafo Único - Para consecução de suas finalidades, a Igreja poderá criar instituições a ela vinculada, com personalidade jurídica própria.



CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA IGREJA, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO.

2

Artigo 5º - A Igreja é constituída de pessoas que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, e aceitam as doutrinas bíblicas por ela defendidas e ensinadas.

Artigo 6º - São considerados membros da Igreja, sem distinção de raça, sexo, profissão ou nacionalidade, as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma que segue:

- I. Professar publicamente a fé seguida de batismo;
- II. Carta de transferência de outras igrejas da mesma fé e ordem;
- III. Reconciliação, devidamente solicitada;
- IV. Aclamação, precedida de testemunho e compromisso.

Parágrafo único - Só será recebido por testemunho ou aclamação aqueles cujas cartas de transferência não puderem ser solicitadas por motivos alheios à vontade da IGREJA e que preencham as condições para admissão de membros, que sejam conhecidos pela IGREJA pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses e a conclusão do curso de novos membros mediante certificado. Demais casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela Igreja em Assembleia Geral.

Artigo 7º - Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, em cuja convocação conste entrada e saída de membros da Igreja, nas seguintes hipóteses:

- I. Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela Igreja, com fundamento nas Sagradas Escrituras;
- II. Defender e professar doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA



III. Ausentar-se dos cultos e deixar de participar das atividades eclesiais, por um período de 06 (seis) meses, caracterizando dessa forma abandono e desinteresse pela Igreja e a obra que realiza;

IV. Solicitar desligamento;

V. Transferir-se para outra Igreja;

§ 1º - A Assembleia deliberará sobre o desligamento de qualquer membro, mediante parecer, devidamente fundamentado, de uma Comissão Especial por ela eleita.

§ 2º - Quando de qualquer modo, o membro da Igreja se julgar injustiçado, poderá recorrer à Assembleia Geral com amplo direito de defesa.

§ 3º - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da Igreja.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Artigo 8º - São direitos dos membros:

I. Participar das atividades da Igreja;

Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;

III. Participar dos cultos, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela Igreja;

IV. Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria da Igreja;

V. Receber assistência espiritual da Igreja.

§ 1º - Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros civilmente incapazes não serão computados, exigida orientação prévia do Presidente.

§ 2º - A qualidade de membro da Igreja é intransferível, sob qualquer alegação.

Artigo 9º - São deveres dos membros:

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

- I. Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II. Exercitar os dons e talentos de que são dotados e contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III. Exercer, com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV. Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.



CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 – A Assembleia Geral, constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções neste Estatuto, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I.- Eleger e destituir o Pastor Titular;
- II.- Eleição e destituição de: Diáconos e exonerar os membros da Diretoria, bem como os diretores e administradores e ou líderes de ministérios da igreja e de outros órgãos da Igreja;
- III.- Aprovar o orçamento anual e as contas;
- IV.- Apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos;
- V.- Adquirir, alienar por venda ou de outra forma, total ou parcialmente o patrimônio da Igreja;
- VI.- Aceitar doações e legados;
- VII.- Transferir a sede da Igreja;
- VIII.- Decidir sobre a mudança do nome da Igreja;
- IX.- Reformar o estatuto;
- X.- Deliberar sobre a dissolução da Igreja;
- XI.- Tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos, eclesiásticos e doutrinários;
- XII.- Resolver os casos omissos neste estatuto.

Artigo 11 – A Assembleia Geral da Igreja reunir-se-á ordinária e extraordinariamente;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

Artigo 12 - A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária será fixada no calendário da Igreja, sendo a Extraordinária convocada, quando se fizer necessário;



Artigo 13 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante edital fixado na sede social da Igreja e divulgada por meios de comunicação digitais da igreja;

5

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada com quórum mínimo de 51% (Cinquenta e um por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação, e com 35% (trinta e cinco por cento) em segunda convocação, 30(trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

§ 1º - Nos casos de eleição e exoneração do Pastor Titular, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, reforma do presente Estatuto, que serão somente em assembleias Extraordinárias, com o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) dos membros da Igreja, em primeira convocação, da metade e mais um, em segunda convocação, 7 (sete) dias após, e de 1/3 (um terço) em terceira convocação, também 7 (sete) dias após.

§ 2º - As decisões sobre os assuntos a que se refere o parágrafo 1º serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços), dos presentes à Assembleia Geral.

§ 3º - Para tratar de assuntos que envolvam o Pastor Titular, a Assembleia Geral deverá ser convocada e dirigida pelo Vice-presidente e, no impedimento ou ausência deste, por seu substituto legal, na ordem de eleição.

§ 4º - Na incompatibilidade ou negativa dos membros da Diretoria para o desempenho dessas funções, a Igreja elegerá outro membro da Igreja ou um Pastor de uma Igreja ligada à Convenção, para que o faça.

§ 5º - Em qualquer deliberação, o resultado da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.

§ 6º - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembleia Geral, a Igreja adotará as Regras Parlamentares da Convenção, podendo adaptá-las à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo.

§ 7º - As Assembleias para serem válidas, serão realizadas na sede da Igreja, salvo motivo de calamidade, ou por determinação da Igreja, em Assembleia Geral.

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

§ 8º - Nos casos de assembleias solenes não há observância de quórum, porém deverá ser registrada em atas específicas.

Artigo 15 - A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da Igreja solicitando a convocação da Assembleia Geral, para apreciar assuntos expressos na representação, no prazo de 07 (sete) dias.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 16 - Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano que o é, a administração da Igreja será exercida por uma Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos composta de: **Presidente; Primeiro Vice-presidente; Segundo Vice-presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro**, que se sucederão nessa ordem nos impedimentos ou vacâncias, será eleita entre a primeira quinzena do mês de novembro até à primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano e empossada até a vigília do dia 31 de dezembro.

§ 1º.- Os Atos da Diretoria e conselho fiscal terão validade, até que a diretoria e Conselho fiscal sucessores tenham os atos de eleição e posse devidamente registrados no Cartório das Pessoas Jurídicas.

§ 2º. - Os cargos da Diretoria e do conselho fiscal, são prerrogativas exclusivas dos membros da Igreja, observado o disposto no Artigo 9º do presente Estatuto e serão exercidos por quaisquer membros da Igreja civilmente capazes, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral.

§ 3º. - O pastor, quando eleito para presidir a igreja, não fará jus a qualquer remuneração pelo cargo que ocupa na Diretoria, recebendo apenas pelo exercício de suas funções ministeriais.

§ 4º. - Nenhum membro da Diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal, receberá remuneração pelas atividades administrativas exercidas.

§ 5º. - O Pastor Titular e os componentes do Ministério Auxiliar poderão receber sustento da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais.



ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

Artigo 17 - As datas para eleição e posse da Diretoria, bem como dos diretores de outros órgãos existentes, serão fixadas no calendário anual da Igreja.



Artigo 18 - Compete ao Presidente:

- I. Dirigir, superintender e supervisionar as atividades da Igreja;
- II. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- III. Representar a Igreja, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV. Participar das reuniões de qualquer ministério ou órgão da Igreja, na qualidade de membro ex-ofício;
- IV. Assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- V. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro ou mediante procuração a ele outorgada;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da Igreja;
- VII. Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, ad-referendum da Assembleia Geral;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- X. Assinar escrituras, contratos e outros documentos que demandem ônus para a Igreja, juntamente com o Tesoureiro em exercício, quando autorizado pela Igreja.

7

Artigo 19 - Compete aos Vice-presidentes, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

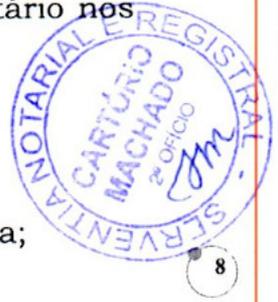
Artigo 20 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- II. Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de membros da Igreja.

Parágrafo único - Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela Igreja.

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

Artigo 21 - Compete ao Segundo Secretário, sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e ausências.



Artigo 22 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;
- II. Fazer os pagamentos autorizados pela Igreja;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente ou mediante procuração por este outorgada;
- IV. Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.
- V. Assinar escritura, contratos e outros documentos que demandem ônus para a Igreja, juntamente com o Presidente, quando autorizado pela Igreja.

Artigo 23 - Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro, na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Artigo 24 - A Igreja adotará um Manual Eclesiástico em que serão definidos estrutura e os objetivos e funcionamento dos diferentes ministérios, do Conselho Administrativo e demais órgãos existentes.

Artigo 25 - A Igreja terá diáconos que atuarão em cooperação com o Ministério Pastoral, cujo número, funções e eleição ficarão a critério da Igreja.

Parágrafo Único: Os candidatos a diáconos serão submetidos a um concílio realizados pela igreja.

CAPÍTULO VI

DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 26 - A Igreja tem como oficiais Pastores e Diáconos, eleitos conforme este estatuto e o Regimento Interno, cujos deveres se acham delineados em o Novo Testamento.

§ 1º - A Igreja terá um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria, ministros auxiliares, corpo de Diáconos, líderes de Ministérios, organizações internas e de comissões permanentes, além de outros definidos pela Assembleia Geral.

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

§ 2º - A direção do Conselho será exercida pela Diretoria da Igreja.

§ 3º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral, quais sejam: elaborar a pauta das assembleias, supervisionar os diversos órgãos da Igreja, elaborar o calendário anual de atividades entre outras além de outras atividades.

§ 4º - As atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas em Assembleia Geral, levando em conta que ele só recomenda e somente ela decide.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL



Artigo 27 - A Igreja elegerá, bienalmente, em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos, constituído de 3 (três) membros e 02 (dois) suplentes, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela tesouraria;
- II. Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- III. Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos e todas as contas da Igreja, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- IV. Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO VIII DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Artigo 28 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

§ 1º - O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Igreja, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;

§ 2º - O Conselho Fiscal, até a primeira quinzena de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para o Presidente;

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

§ 3º - Na próxima Assembleia Geral que se realizar, o Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos membros nos meios de comunicação da Igreja, para fins de sua aprovação, conforme o Estatuto.



CAPÍTULO IX DOS MINISTÉRIOS

Artigo 29 - O Ministério Pastoral será exercido, como preceituado na Bíblia Sagrada, sendo necessário ser membro da Igreja que será eleito em Assembleia Geral Extraordinária, que permanecerá enquanto bem servir, a juízo desta.

§ 1º - As atribuições do Pastor Titular serão definidas no Manual Eclesiástico.

§ 2º - O Pastor titular, por força de suas funções ministeriais acima descritas, poderá participar de qualquer reunião da Diretoria, bem como de reuniões de qualquer outra organização da Igreja, como membro ex-officio.

§ 3º - No caso de interinidade ou transição, a Igreja poderá convidar um pastor para exercer as funções ministeriais, quais sejam: a direção dos cultos com a finalidade da Pregação da Palavra, ministração de Ceia, realizar batismos, aconselhamentos; cabendo à Igreja a prerrogativa de administrar e eleger um novo pastor Titular se for o caso.

§ 4º - O pastor deverá ter sido ordenado por uma Igreja Batista da CBB e estar filiado à Ordem dos Pastores Batistas da CBB Secção de Mato Grosso, com carteira válida.

§ 5º - A **SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA**, não aceita o pastorado feminino.

§ 6º - Anualmente o Pastor Titular será avaliado pela Igreja, observados os critérios estabelecidos pela Igreja, como também para a realização de ajustes e implementação de ações corretivas em setores que não venham atendendo os anseios da membresia ou que não estejam em perfeita sintonia com a missão da Igreja e seus fins institucionais. Essa avaliação será realizada pelo Conselho Administrativo.

§ 7º - Só poderá ser eleito PASTOR da **SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA**, conforme os seguintes critérios:

- I. Possuir formação teológica em Seminário Batista da Convenção Batista Brasileira ou das Convenções Batistas Estaduais;

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

II. Estar regularmente inscrito e adimplente na Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, mediante apresentação de certidão de nada consta;

III. Apresentar declaração formal de concordância com o presente estatuto e a declaração doutrinária da convenção Batista Brasileira.

§ 8º - A igreja reconhece ser o ministério pastoral atividade plenamente vocacional espiritual, fundamental para consecução de suas finalidades essenciais e considera ser a renda eclesiástica de seu pastor devida e exclusivamente pelo exercício de suas atividades ministeriais.

Artigo 30 - Para o exercício do ministério em áreas específicas, a Igreja poderá eleger ministros auxiliares.

Artigo 31 - A Igreja poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no Manual Eclesiástico.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 32 - O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis, imóveis e outros compatíveis com sua natureza e missão, cabendo a Igreja o domínio, posse e destino.

§ 1º - O patrimônio da Igreja só poderá ser alienado, vendido ou gravado com ônus, com prévia e expressa autorização da Igreja em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - A Igreja só responderá com seus bens, pelos compromissos assumidos com a sua expressa autorização, através da Assembleia Geral.

§ 3º - A contribuição de qualquer espécie, não importa em adquirir quota, fração ideal ou direito a retenção de qualquer patrimônio da Igreja.

Artigo 33 - Os recursos para manutenção da Igreja são oriundos dos dízimos, ofertas e contribuições dos seus membros, por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.



ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

Artigo 34 – A Igreja poderá receber, por decisão da Assembleia Geral, doações e legados, que deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades e objetivos.



CAPÍTULO XI

DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

Artigo 35 – Em caso de cisão por motivo de ordem doutrinária, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que, independentemente do número ou quantidade, permanecer fiel à Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, nos termos deste Estatuto, podendo ser convocado um Concílio de Arbitramento composto por seis pastores e presidido pelo Presidente da Convenção, que definirá qual o grupo fiel, ainda que seja a minoria, ficará com direito a permanecer no nome e patrimônio da Igreja Batista.

Parágrafo único – Por se caracterizar flagrante desvio doutrinário e afrontando a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, em nenhuma hipótese e sob quaisquer pretextos, não poderá ser implementado doutrinas, ensino, uso de material de outra denominação, tais como MDA, G-12, Videira, Teologia da prosperidade, Doutrinas pentecostal, Neopentecostal, Nova era, Palavra da Fé.

Artigo 36 – Ocorrida a hipótese do artigo anterior, a dúvida será dirimida por um Concílio de Arbitramento de 06 (seis) pastores batistas inscritos na Ordem dos Pastores Seção Mato Grosso, indicados pela Convenção, através do seu órgão representativo.

§ 1º - O Concílio de Arbitramento será convocado pela Igreja em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo seu presidente, ou por seu substituto legal, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

§ 2º - O processo de Arbitramento terá início, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a representação chegar à Convenção.

§ 3º - O Concílio de Arbitramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

§ 4º - O Concílio de Arbitramento realizará todas as reuniões na sede da Igreja.

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA

Artigo 37 - Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, os membros dissidentes não poderão deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Alienação por venda ou de outra forma bem como oneração total ou parcial do patrimônio da Igreja;
- II. Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;
- III. Reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV. Mudança da sede;
- V. Alteração do nome da Igreja.



CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 38 - A Igreja ou a Congregação filiada a esta só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades, observado o disposto nos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

Artigo 39 - Em caso de dissolução da Igreja, o que só poderá acontecer com a aprovação unânime dos membros presentes, seus bens e saldos remanescentes serão entregues à **Convenção** e, na sua falta, à **CBB**.

Parágrafo único - Para deliberar sobre a dissolução da Igreja, será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros, em 2 (duas) Assembleias Gerais, realizadas com intervalo de 3 (três) meses, devendo a convocação ser feita, expressamente para esse fim, com ampla publicidade, inclusive pela imprensa denominacional, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para convocação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - Os membros da Igreja não respondem individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente, a Igreja não responde pelas obrigações assumidas por seus membros.

Parágrafo único - Não haverá solidariedade da Igreja quanto às obrigações contraídas por outras igrejas ou instituições denominacionais.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.

ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA EM JACIARA



Artigo 41 – A Igreja não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Artigo 42 – O presente artigo e os de números: 36 e 37, bem como seus parágrafos e incisos, só poderão ser alterados, derogados ou revogados mediante homologação da **Convenção**, através do seu órgão representativo e, na sua falta, pelo Conselho Geral da **CBB**.

14

Artigo 43 – Os casos omissos neste Estatuto serão debatidos pelo conselho administrativo, ad referendum da Assembleia **Geral**.

Artigo 44 – Este estatuto, só poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, preenchidas as exigências estatutárias para sua realização, sendo irreformáveis os artigos: 1º, 2º, 3º, 10, 29, 32, 35, 38 e 39 bem como seus respectivos parágrafos e entrará em vigor após o seu registro no Cartório das Pessoas Jurídicas, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jaciara-MT., 04 de novembro de 2023.

Raimundo Pereira do Nascimento
Presidente
CPF: 304.516.311-72

Abel Albino de Arruda
Advogado
OAB/TO 3338



CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5455
Rua Guaiçurus, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78820-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS PROTOCOLADO

Certifico que o **ESTATUTO DA SEGUNDA IGREJA BATISTA DE JACIARA, datado de 04 de novembro de 2023**, está registrado junto as Pessoas Jurídicas, sob n. 348, folhas 190 a 203, Livro n. A/04, em data de 13 de novembro de 2023. Jaciara/MT, 13 de novembro de 2023. Em testemunho da verdade.

Bel. Thairielle Viana Motta Schuster
Escrevente

CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5499
Rua Guaiçurus, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78820-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107,108

BZI 37811 R\$113,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

